

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILANTE DA MATA MUNICIPAL

CONTRATO N.º 60/2024

PRIMEIRO OUTORGANTE: Ricardo Manuel da Silva Fernandes, com domicílio profissional na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, titular do Cartão de Cidadão n.º [redacted], válido até [redacted], o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, em representação do **MUNICÍPIO DE BOMBARRAL**, pessoa coletiva pública n.º 506800580, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **E -----**

SEGUNDO OUTORGANTE: Hugo Miguel Saraiva Vieira, titular do Cartão de Cidadão n.º [redacted], com validade até [redacted], residente na [redacted], com o NIF [redacted]. -----

Pelos outorgantes foi dito que acordam entre si o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A prestação de serviços de vigilância na Mata Municipal foi adjudicada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 17/10/2024, tendo sido aprovada em simultâneo a minuta do presente clausulado. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do prestador de serviços)

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços a seguinte obrigação principal: -----
 - a) Garantia de apoio a toda a área da Mata Municipal do Bombarral. -----
2. O prestador de serviços fará parte de uma equipa alargada cujo planeamento de trabalhos será aprovado semanalmente entre o Encarregado Geral e os seus superiores hierárquicos. -

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço)

O preço contratual é de **12.600,00€ (doze mil e seiscentos euros)**, excluído o valor do IVA.

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Bombarral da respetiva fatura, correspondente aos serviços efetuados no mês anterior e após prestação de todas as obrigações previstas no Caderno de Encargos. -----

2. Em caso de discordância por parte do Município de Bombarral quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar os respetivos fundamentos ao adjudicatário, por escrito, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Local da prestação dos serviços)

Os serviços serão prestados na Mata Municipal do Bombarral. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Horário da Prestação dos Serviços)

Os serviços serão prestados nos dias úteis, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Prazo da prestação dos serviços)

A prestação dos serviços a realizar no âmbito do contrato tem início com a outorga do contrato e a duração por um prazo de 12 (doze) meses. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Caução)

De acordo com o previsto do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, não é devida caução. -----

CLÁUSULA NONA

(Gestor de contrato)

Para efeitos do artigo 290.º-A, e de acordo com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a gestora do presente contrato, com a função de

acompanhar permanentemente a sua execução, é _____, encarregada _____
a exercer funções no Município de Bombarral. -----

CLÁUSULA DÉCIMA
(Cabimento da despesa)

1. A despesa inerente ao presente contrato encontra-se cativa pela classificação orçamental 020220 Outros trabalhos especializados, GOP 24 245 2024/5039 Acc.: 4 Trabalhos especializados, de acordo com a ficha de cabimento com o n.º sequencial 19664, de 01/10/2024. -----
2. O compromisso relativo à despesa, referente ao Orçamento em vigor, foi registado no dia 22/10/2024, de acordo com a ficha com o n.º sequencial 26610. -----
3. A repartição plurianual de encargos foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão de 16/12/2022, que aprovou as Grandes Opções do Plano, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, tendo a verba sido inscrita no Plano Plurianual de Investimento do ano 2023, constando também do Plano Plurianual de Investimento do ano 2024 e seguintes, entretanto aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2023. -----

FAZEM PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

- a) O caderno de encargos; -----
- b) O convite; -----
- c) A proposta adjudicada; -----
- d) Informação n.º 160/DOMAS - 2024, de 30/09/2024; -----
- e) Ficha de cabimento com o n.º sequencial 19664, de 01/10/2024; -----
- f) Ficha de compromisso com o n.º sequencial 26610, de 22/10/2024; -----
- g) Declaração nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- h) Documentos comprovativos de que a adjudicatária não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente Certificados de Registo Criminal, Declaração da Segurança Social e Certidão das Finanças. -----

Para constar e surtir os efeitos legais foi lavrado e assinado um único exemplar, que vai ser devidamente assinado pelos dois outorgantes depois de lido e achado conforme, através da

aposição de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, _____, a exercer funções de Oficial Público conforme despacho n.º 28/2024, de 01 de julho. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Bombarral

Assinado por: **RICARDO MANUEL DA SILVA FERNANDES**
Num. de Identificação:
Data: 2024.10.25 15:23:39+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral.**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Bombarral.**



(Ricardo Fernandes)

O Adjudicatário

Assinado por: **Hugo Miguel Saraiva Vieira**
Num. de Identificação:
Data: 2024.10.28 13:00:19+00'00'



(Hugo Miguel Saraiva Vieira)

O Oficial Público

Assinado por: _____
Num. de Identificação:
Data: 2024.10.23 09:10:47+01'00'

(_____)